



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



RESOLUÇÃO N.º 30, DE 26 DE ABRIL DE 2011

*Nomeação dos membros do Comitê de
Avaliação Institucional da FAPAM – Faculdade
de Pará de Minas*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FAPAM - Faculdade de Pará de Minas, mantida pela Confraria Nossa Senhora da Piedade da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade de Pará de Minas no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Geral desta IES,

RESOLVE: *ad referendum*

Art 1º Nomear os membros do Comitê de Avaliação Institucional, abaixo discriminados:

I - São representantes discentes dos Cursos de Graduação: Álisson Magela Moreira Damaceno (3º período do curso de Direito); Êmily Alves de Miranda (3º período de Administração); Paulo César Machado Resende (3º período do Curso de Letras).

II - São representantes docentes dos Cursos de Graduação: Cristina Mara França Pinto Fonseca (Curso de Letras); Wesley Souza Castro (Curso de Enfermagem); Sônia Cristina Fagundes Malta (Curso de Direito).

III - São representantes dos Coordenadores de Graduação e Pós-graduação: Daniel Mendes Barbosa; Tânia Aparecida Ferreira Hanke; Anderson Baptista Leite.

IV - São representantes dos funcionários Técnico-administrativos: Renata Crescência de Abreu Silva Santana (Departamento de Legislação e Normas / Registro Acadêmico); Neusa Maria Teixeira (Biblioteca); Daniel de Oliveira Capanema (Departamento de Informática e Processamento de Dados).

§ 1º Os representantes do Comitê de Avaliação exercerão mandato por um ano, sendo permitida sua recondução.

§ 2º No caso dos alunos da graduação a vigência ficará articulada à permanência de matrícula dos mesmos. Em caso de desistência do curso ou conclusão, serão substituídos pelos alunos eleitos (em nova eleição) para os respectivos colegiados de curso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

PARÁ DE MINAS/MG, 26 de abril de 2011

Padre Adriano José de Oliveira
Presidente